

João Gomes Tese

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Pró Desenvolvimento Urbano e Rural do Distrito de Marechal Floriano neste Município.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, 10 de agosto de 1967

João Gomes Tese
Prefeito Municipal

Lei nº 259

Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar da importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para indenizações de obras já feitas e consideradas de absoluta e reconhecida utilidade pública.

Artº 2º - Os efeitos da presente lei:

Joaquim Tesol

se estenderão até o dia 31 de dezembro de 1967.

Artº 3º - Os recursos para fazer face as despesas originárias do Artº 1º, da presente lei, serão tirados do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, 13 de Setembro de 1967

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal

Lei nº 260

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.645,00

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Deceitou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam anuladas no orçamento vigente e nas dotações abaixo, as seguintes importâncias:

3.1.31.01 - Transp. (Câmara Municipal)	350,00
3.1.1.0.03 - Pessoal Civil (Secretaria)	300,00
3.1.1.0.03 - Pessoal Civil (Secretaria)	300,00